



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.044/2019

CERTIFICO a publicação do presente doc
na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 2673 em 06/03/2019
SEMFAZ

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$
550.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 550.000,00 (quinhentos e
cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3390.30.00.00 - Material de Consumo - Convênio R\$ 500.000,00

3390.30.00.00 - Material de Consumo - Contrapartida R\$ 50.000,00

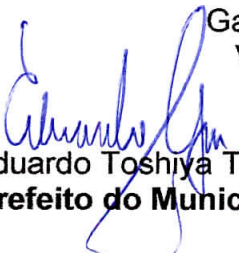
TOTAL..... R\$ 550.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$
500.000,00 (quinhentos mil reais) serão utilizados os recursos provenientes do
Governo do Estado, através do Termo de Convênio nº 409/PGE-2018 da Secretária
de Estado da Saúde – SESAU de 7 de dezembro de 2018.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$
50.000,00 (cinquenta mil reais) serão utilizados os recursos provenientes de
Superávit Financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei
Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2019.


Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município